

PROJETO DE LEI Nº 65/2014, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0704	Departamento de Ensino-Recursos Vinculados	
07041236402262.213	Passo Livre-Auxílio Financeiro a Estudantes	
3.3.90.18.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	R\$
235.000,00		

RECURSO VINCULADO: 1189-PASSE LIVRE
ESTUDANTIL

Objetivo: Concessão de auxílio a estudantes do ensino superior, conforme previsão contida na Lei Estadual nº 14.307/2013 e Decreto Estadual nº 50.832/2013, que instituiu e regulamentou o Passe Livre Estudantil.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 235.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso **1189-PASSE LIVRE ESTUDANTIL**, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 18 de junho de 2014.

MENSAGEM Nº 65/2014

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 65/2014

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial visando propiciar ao Município condições legais para conceder auxílio financeiro a estudantes do ensino superior que atenderam as condições previstas na Lei Estadual nº 14.307/2013 e Decreto Estadual nº 50.832/2013, que instituiu e regulamentou o Passe Livre Estudantil no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

A legislação do Passe Livre Estudantil prevê que compete aos Municípios que aderirem ao Programa a missão de receber os recursos oriundos do Estado e repassá-los aos estudantes previamente habilitados por Órgão específico do Governo Estadual.

Por fim informamos que, ao recebermos a autorização prevista no presente projeto, iniciaremos o processo de repasse dos recursos que já se encontram depositados em conta específica do Município.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 365/2014

Guaporé, 18 de junho de 2014

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 65/2014, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa da proposta ora enviada.

Atenciosamente.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares

Guaporé, RS.